



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 015/2013 – SEMAJ/PMB

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 015/2013-SEMAJ/PMB, DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BELÉM, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS/SEMAJ E A empresa LOCAMIL SERVIÇOS LTDA – EPP, CONFORME ABAIXO SE DECLARA.

O **MUNICÍPIO DE BELÉM**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça D. Pedro II, Palácio Antônio Lemos, s/n, Bairro Cidade Velha, nesta cidade, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS-SEMAJ**, órgão integrante de sua administração direta, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.098.990/0001-57, com sede na Trav. 1º de Março nº 424, bairro da Campina, nesta cidade, CEP nº 66015-052, e neste ato representada por sua Diretora Geral e Ordenadora de Despesa, **Dra. KARLA TUMA LOBATO**, brasileira, casada, portadora do RG nº 2929107 – 2ª via – PC/PA e do CPF nº 620.012.132-04, residente e domiciliada nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE** e **LOCAMIL SERVIÇOS LTDA - EPP**, CNPJ nº 02.743.288/0001- 10, estabelecida na Rua Jerônimo Pimentel, nº 141, bairro Umarizal, CEP: 66.055-000, Belém-PA, neste ato representada pela Srª. **LUZIA AMANAJÁS PAES**, brasileira, casada, RG nº 088430 e CPF/MF nº 033.181.172-34, residente e domiciliada nesta cidade, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o **TERMO ADITIVO** ao contrato primitivo, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O PRIMEIRO TERMO ADITIVO ao CONTRATO Nº 015/2013/SEMAJ/PMB, encontra previsão legal nos arts. 57, II e § 2º, 40, inc. XI, 55, III, 65, § 8º, todos da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.192/2001.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO/VIGÊNCIA

O Termo Aditivo tem por escopo a prorrogação por mais 05 (cinco) meses do **CONTRATO Nº 015/2013 – SEMAJ/PMB**, iniciando em 01/08/2014 e estendendo-se até o dia 31/12/2014, podendo ser prorrogado na forma prevista em lei.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

Justifica-se a celebração do Primeiro Termo Aditivo em face da natureza contínua de manter-se a locação de veículo que serve exclusivamente como carro oficial do Secretário/SEMAJ, e sua utilização ser indispensável às necessidades desta Administração e que não se esgotam com um mero período.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

O Termo Aditivo tem o seu valor mensal de **R\$-1.616,59** (hum mil, seiscentos e dezesseis reais e cinquenta e nove centavos) reajustado pelo índice do IPCA- anual/acumulado de julho/2013 a junho/2014, no correspondente a 1,063544% no importe total de **R\$-8.082,95** (oito mil, oitenta e dois reais e noventa e cinco centavos) para o período de 05 (cinco) meses.



PM-BELÉM-SEMAJ
Nº 34
R

30
R

PM-BELÉM-SEMAJ
Nº 35
R

CLÁUSULA QUINTA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do Termo Aditivo serão atendidas com a seguinte rubrica orçamentária: Projeto Atividade: 2170 – Operacionalização das Ações Administrativas; Categoria da despesa: 33903900 – outros serviços – pessoas jurídicas; Tarefa: Despesas com serviços de pessoa jurídica e outros afins; Fonte: 010000 – Recursos do Tesouro Municipal; Modalidade de Empenho: Global; Valor mensal: R\$-1.616,59; Valor total do Empenho: R\$-8.082,95; Saldo de Dotação Orçamentária: R\$-176.422,76.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO.

A CONTRATANTE providenciará a publicação deste Termo Aditivo no Diário Oficial do Município de Belém, conforme determinação contida no Parágrafo único do artigo 61, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REGISTRO.

A CONTRATANTE ultimarará o registro do Termo Aditivo junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Pará, na forma estabelecida na Instrução Normativa nº 04/2003-TCM/PA, no prazo de 30 (trinta) dias contado da assinatura.

CLÁUSULA OITAVA– DAS CONDIÇÕES MANTIDAS.

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato primitivo e do Primeiro Termo Aditivo e ora aditado, ficando este fazendo parte integrante daquele para todos os fins de direito.

E por estarem justos e contratados, assinam o Primeiro Termo Aditivo em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, juntamente com 02 (duas) testemunhas instrumentárias.

Belém, 01 de agosto de 2014.


KARLA TUMA LOBATO

Diretora Geral e Ordenadora de Despesa/SEMAJ/PMB


LUZIA AMANAJÁS PAES

Locamil Serviços Ltda – EPP

TESTEMUNHAS

1- 

Nome:

RG: 3430061-589-69

2- 

Nome: BLENDA DKS M. CASTRO MAUES

RG: 4100959 PC/PA